



RESOLUÇÃO Nº 032/2012

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014-2017

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 138ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de julho de 2012, **RESOLVE APROVAR** as Diretrizes e Estratégias para o Plano Municipal de Saúde 2014-2017, conforme segue:

-DIRETRIZ: Aperfeiçoar o monitoramento das ações e resultados pelos profissionais e conselheiros;
Estratégias:

- Fortalecer comissões temáticas de áreas estratégicas (protocolos, etc);
- Instituir o monitoramento detalhado das ações com comprometimento dos responsáveis;
- Implementar o Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade (PMAQ);

-DIRETRIZ: Informatização da rede assistencial de apoio e logística;
Estratégias:

- Unificar, integrar e simplificar instrumentos de coletas de dados;
- Disponibilizar informações aos usuários e equipes de saúde;
- Integrar os registros dentro da saúde e com outras instituições (outras políticas públicas);
- Fortalecer a parceria com os serviços privados (não necessariamente contratados), compartilhando dados, procedimentos e protocolos clínicos;

-DIRETRIZ: Monitorar o aporte e aplicação dos recursos financeiros segundo sua vinculação;
Estratégias:

- Monitorar o depósito das dotações previstas de recursos federais e estaduais (Pacto, PPI, Programas,...);
- Monitorar o empenho dos recursos segundo sua vinculação (bloco de financiamento, componentes, programas,...);
- Aperfeiçoar a área de Contratos e Convênios / UAF para a captação proativa de recursos financeiros (monitoramento de editais, formatação de projetos, elaboração de pré-projetos [antes da emissão de editais], redação,...) através de projetos junto ao MS e outros órgãos de fomento;

-DIRETRIZ: Integrar as ações de Saúde com outras Políticas Públicas;
Estratégias:

- Estabelecer reuniões periódicas entre os representantes da SMS nos diversos Conselhos (desenvolvimento, criança...);
- Solicitar a interveniência do prefeito na participação de outras instituições nos grupos de trabalho (ex. Saúde do Idoso, Saúde do Homem) para desenvolver Planos de ação intersetoriais enfatizando as responsabilidades de cada ente;

-DIRETRIZ: Efetivar a Atenção Básica ampliando a cobertura e provendo meios para sua resolutividade;
Estratégias:

- Implantar o Prontuário Eletrônico;



- Definir os problemas de saúde prioritários para pactuação de linhas de cuidado (atribuições profissionais, fluxo do atendimento, acesso a referência e matriciamento) e um cronograma para sua implementação;
- Implantar coleta descentralizada para exames e acesso a um elenco de procedimentos complementares necessários;
- Implementar a oferta do Elenco Básico de Medicamentos;
- Instituir manutenção preventiva de equipamentos e otimizar sua reposição;
- Focar ações de atenção primária a saúde aos membros das famílias cadastradas no bolsa família (aumentando sua captação e reduzindo a perda do seu segmento) como piloto para extensão a outros grupos de risco (gestão de casos);
- Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família para 70%;

-DIRETRIZ: Pactuar o papel de cada unidade e agente nas Linhas de Cuidado;

Estratégias:

- Definir as atribuições de cada Ponto de Atenção concentrando a tecnologia 'pesada';
- Definir o fluxo dos usuários entre as Unidades de Saúde e Serviços, segundo Linhas de Cuidado;
- Divulgar a organização da rede aos usuários e profissionais de saúde;
- Otimizar o uso dos espaços físicos e equipamentos disponíveis;
- Capacitação, quadro de servidores efetivos;
- Elaborar protocolos clínicos e instituir a regulação médica;
- Fomentar os serviços privados a executar ações de promoção de saúde e diagnóstico precoce (ex. teste rápido HIV e sífilis nos recém-nascidos);

-DIRETRIZ: Adequar a oferta de serviços às necessidades locais;

Estratégias:

- Definir o dimensionamento das Unidades de Saúde e serviços considerando a Organização da Rede e as determinações legais;
- Instituir um Plano de crescimento da Rede de longo prazo (10 anos) compatível com a previsão de crescimento das regiões da cidade;
- Fazer um levantamento dos terrenos públicos para aparelhos urbanos;
- Instituir um cronograma de obras e monitoramento para a adequação das Unidades de Saúde (ambiência, normas e equipamentos), bem como para a emissão de alvarás de funcionamento;
- Definir uma planta básica de unidades de saúde;
- Instituir um cronograma de construção de unidades próprias e abolição dos contratos de aluguéis;

-DIRETRIZ: Revisar a política de gestão de pessoas;

Estratégias:

- Definir e manter atualizado o quadro ideal de profissionais por unidade de saúde para atender suas finalidades;
- Rever o processo de reposição e contratação;



- Acompanhar a formação de recursos humanos em saúde das instituições de ensino que mantem convênio com a SMS;
- Estruturar a educação permanente;

folha nº 03 da Res.nº032/12

- Estabelecer um programa de capacitação de gestor, gerentes e coordenadores, abrangendo outros profissionais (lideranças);
- Implantar controle de ponto eletrônico em todas as Unidades de Saúde;
- Implementar incentivo financeiro ao profissional alcance de metas da equipe de saúde;
- Divulgar a política e metodologia da Avaliação de Desempenho do Servidor;

-DIRETRIZ: Rever as pactuações com os demais municípios;

Estratégias:

- Despactuar unilateralmente as referências não exigidas no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e por outros instrumentos, para cujos serviços haja demanda reprimida em Joinville;
- Divulgar a referência intermunicipal e os procedimentos envolvidos (Tratamento Fora do Domicílio, Central de Regulação, Fila de Transplantes...);
- Vincular atendimentos ao cartão SUS;

-DIRETRIZ: Fortalecer o vínculo entre o cidadão e as instituições de saúde, com ênfase na responsabilidade;

Estratégias:

- Divulgar a responsabilidade do cidadão na gestão do bem público (direitos e deveres) e os órgãos envolvidos (CLS, CMS, ouvidoria);
- Capacitar os conselheiros e lideranças comunitárias;
- Aumentar a autonomia administrativa da coordenação e equipe de saúde das Unidades de Saúde (interlocutora com o CLS);

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 16 de julho de 2012.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Secretaria da Saúde



*Conselho
Municipal
de Saúde*

Carlito Merss
Prefeito Municipal